



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 262/2020

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.santoantoniadopinhal.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 057/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.santoantoniadopinhal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

RG: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 262/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **23 DE DEZEMBRO DE 2020**, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 1.1- Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2- Anexo II - Minuta de Ata de Registro;
- 1.3- Anexo III - Minuta de Contrato;
- 1.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento
- 1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
- 1.6- Anexo VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- 1.8- Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
- 1.9- Anexo IX – Ficha Cadastral
- 1.10- Manual de Preenchimento Betha Autocotação

2. CONSIDERAÇÃO INICIAL

2.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP;

3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.5 – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (12) 3666-1122 ou pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br.

4.2 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

4.3 - A impugnação deverá ser protocolada no site oficial do Município no endereço: <https://santoantoniodopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=>, selecionando o assunto “licitação”, para que assim o protocolo seja dirigido ao Pregoeiro, que encaminhará, devidamente informada, ao Procurador Municipal para apreciação e decisão..

4.3.2- Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, serão tomadas uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do Edital;

b) alteração do Edital e a manutenção da licitação com sua republicação e reabertura de prazo;

c) alteração do Edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art.21, § 4º da Lei 8.666/93).

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

4.5 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. - (Anexo IV)

5.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

6.1- Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO V próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);

6.2- A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação.

6.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.3.1- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**.

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ___/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, CONFORME
AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº. ___/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, CONFORME
AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

8. PROPOSTA (ANEXO IX)

8.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.1.1 - Visando facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, a proponente poderá também entregar a proposta em mídia digital, gravada e salva em CD.R ou pen drive, de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal (<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250917093130>). A mídia digital não poderá sob hipótese alguma ser confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema disponibilizado, bem como também não poderá ser renomeada.

8.1.2 - A mídia digital é uma funcionalidade importante para a operacionalização do sistema quando da realização do certame, pois torna desnecessária a digitação dos valores propostos, item por item, facilitando o andamento da licitação, otimizando inclusive o tempo dos licitantes. Com a mídia a leitura da proposta é imediata, entretanto, a ausência do arquivo, não enseja sua desclassificação.

8.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 - Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

8.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

8.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

8.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.3.5 – A marca do produto cotado.

8.3.6 – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

8.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública**.



8.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

Av. Ministro Nelson Hungria, nº52, Centro
Santo Antônio do pinhal/SP – CEP: 12.450-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020
SESSÃO EM xx/xx/2020, ÀS xx:xx HORAS

8.4.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8.4.3 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item 9. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com os modelos constantes no ANEXO VII, contendo as seguintes informações:

1) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;



- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

III. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

10. DEMAIS DOCUMENTOS

- 10.1- Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 10.2- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antecipadamente ou no momento da abertura do mesmo.
- 10.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 10.4- Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.5- As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 10.6- Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 10.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 10.6 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 10.9 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.10 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 10.11 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.1



11.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

11.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

11.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

11.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.



a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

11.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

11.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1 - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

12.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, sito a Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000.



12.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14- DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

14.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

15- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

15.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do** Decreto Municipal nº 1.730/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

15.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

15.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

15.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

15.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

16- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

16.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar a partir do envio da Autorização de Fornecimento (A.F) conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, sem quantidade mínima para pedido, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da entrega, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

16.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

16.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

16.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

16.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

16.2.4 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.04.122.0003 – Setor de Administração Geral
01.05.01.12.361.0008 – Setor de Ensino Fundamental
01.05.02.12.361.0009 – Fundeb
01.05.04.12.361.0011 – Setor do Ensino Infantil
01.05.09.27.812.0016 – Setor de Esporte e Recreação
01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
01.07.01.08.244.0019 – Fundo Municipal de Assistência Social
01.08.01.26.782.0022 – SERM e Oficinas
01.08.02.15.452.0024 – Serviços Urbanos
01.08.04.15.452.0026 – Setor de Trânsito
01.09.01.23.691.0027 – Setor de Desenvolvimento Econômico
01.10.01.23.695.0028 – Setor de Promoção do Turismo
01.11.01.20.606.0029 – Setor de Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18- FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega do material. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

18.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

18.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19- SANÇÕES

19.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

19.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

20.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.3.1 - **A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.**

20.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

Santo Antônio do Pinhal, em 26 de novembro de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 057/2020 – Processo de Compra nº 057/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	40,000	UN	FECHADURA EXTERNA COMPLETA, CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL, TIPO TUBULAR - WC- PAPAIZ, ALIANCA OU (2596)
2	15,000	PÇ	DISCO DE DESBASTE P/FERRO 4.1/2 (6486) (6486)
3	100,000	MTS	CORDA COLORIDA 03 MM - CORDA PP (POLIPROPILENO) COLORIDA MULTIFILAMENTO (7457)
4	150,000	MTS	CORDA COLORIDA 10 MM - CORDA PP (POLIPROPILENO) MULTIFILAMENTO (8066)
5	40,000	UN	FECHADURA INTERNA COMPLETA, CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL, TIPO TUBULAR - (17795)
6	40,000	UN	CIMENTO COLA 20 KG AC 1 INTERNO (19944) (19944)
7	10,000	UN	PÁ COLETORA DE LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO POP (20X 23 DE PÁ E 60 COM DE CABO) (22055)
8	10,000	ROL	ARAME FARPADO CARAG RUPTURA 350 KGF, ZINCAGEM CAT.C, 1,60MM DE DIÂMETRO, PESO DO ROLO APROXIMADAMENTE 11,2KG., ROLO COM 250 METROS. (23381)
9	30,000	PÇ	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO, SECO, BRANCO, REFORÇADO, ARCO LISO, ESPESSO, SOBRETAMPA BRILHANTE. MODELO COMPATÍVEL COM LOUÇAS TRADICIONAIS (OVAIS). (23388)
10	200,000	SC	CAL DE PINTURA BRANCO, SACO 8KG NBR 7175 (23424) (23424)
11	10,000	PÇ	CHAVE DE FENDA 5/16X10" CABO POLIPROPILENO- COMPRIMENTO MEDIO DE 374MM - GEDORE OU SIMILAR (23439)
12	5,000	PÇ	CHAVE TIPO GRIFO AJUSTÁVEL, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL TIPO VANADIO, TAMANHO 10 POL, PARA TUBOS DE ATÉ 1 POLEGADA (23440)
13	5,000	PÇ	CHAVE DE GRIFO 24" (23442) (23442)
14	20,000	SC	CIMENTO REJUNTE (CORES DIVERSAS) DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS E POLÍMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERÂMICAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG (23448)
15	5,000	CJ	CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO C/ CX. ACOPLADA, LOUÇA SANITÁRIA, COR BRANCA, FORMATO OVAL (23454)
16	1,000	ROL	CORDA, CORDA POLIÉSTER TRANÇADA CORDAS TRANÇADAS DE MULTIFILAMENTOS EM POLIÉSTER MATERIAL POLIPROPILENO, 16MM, EM ROLO DE 220 METROS (23456)
17	5,000	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA SEM ESPUMA 17 X 27 CM; CABO FORMATO ERGONÔMICO; DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 27 X 3 X 17CM (23464)
18	5,000	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15 LISA; MEDIDA: 15 X 26; COR: PRETA; BASE DE MATERIAL PLÁSTICO SELECIONADO; CABO FORMATO ERGONÔMICO; BASE ALVEOLADA (23465)
19	10,000	UN	DESEMPENADEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM X 21CM, CABO DE MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO. SUPORTE COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CHAPA FIXADA À BASE COM 2 REBITES. REVESTIDA COM BORRACHA FLEXÍVEL DE 0,6 MM E ABA LATERAL DE 10 MM, PROJETADA NA LARGURA E COMPRIMENTO DA FERRAMENTA. (23466)
20	10,000	PÇ	DISCO DE CORTE PARA PISO E AZULEIJO 41/2 - NORTON OU SIMILAR (23467)
21	10,000	PÇ	FOLHA DE SERRA DE 18 DENTES, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANUAL RÍGIDA, COM 18 DENTES, 300MM COMPRIMENTO X 13MM



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

			LARGURA X 0,6MM ESPESSURA, CONFECCIONADA EM AÇO RAPIDO, TEMPERADA EM FORNO A VÁCUO (23485)
22	60,000	MTS	FORRO PVC BRANCO 200MM X 8MM X 7MM (23491) (23491)
23	20,000	PÇ	LIMA 8" CHATA BASTARDA, CONFECCIONADA EM AÇO COMPRIMENTO: 200MM. ESPESSURA DE 5MM - SEM CABO.PONTA LIGEIRAMENTE AFILADA (23497)
24	30,000	MTS	LONA PLÁSTICA PRETA MÉDIA 4MTS (23502) (23502)
25	100,000	MTS	LONA PLÁSTICA PRETA MÉDIO, 6 X 1MT (23503) (23503)
26	100,000	MTS	LONA PLÁSTICA PRETA MÉDIO, 8MT (23504) (23504)
27	50,000	PAR	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA. INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, A LUVA DE COBERTURA DEVE SER USADA SOBRE AS LUVAS DE BORRACHA, PARA ALTA E BAIXA TENSÃO, CLASSE.0 - 500KV. (23505)
28	5,000	UN	MARRETA, MATERIAL FERRO, CABO DE MADEIRA, PESO 5.000 (23509) (23509)
29	10,000	UN	MARTELO UNHA POLIDO 29MM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. TAMANHO: 29MM (23510)
30	5,000	UN	PÉ DE CABRA 3/4"60CM. TODO DE FERRO (23518) (23518)
31	5,000	PÇ	PÉ DE CABRA 60CM, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO LISO E REDONDO, MEDINDO 3/4" X 60CM, PINTURA EM AZUL ANTICORROSIVA, ALTURA 600MM, LARGURA 20MM, PESO MÍNIMO 1,40 KILOS. (23519)
32	10,000	UN	PENEIRA, MATERIAL= AÇO, MATERIAL BORDA= MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA= FINA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA (23523)
33	10,000	UN	RÉGUA DE ALUMINIO (SARRAFO) PARA PEDREIRO: MEDIDA= 2 ALT X 6LARG X 2 ESP. (23550)
34	90,000	UN	RODAFORRO DE PCV; MODELO: MEIA CANA; COR: BRANCO; ACABAMENTO: LISO UTILIZAÇÃO: PARA ACABAMENTO EM TETO DE PVC; TIPO: RÍGIDO; COMPRIMENTO: 6 METROS (23556)
35	5,000	PÇ	SERROTE 22", CONFECCIONADO EM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, 7 DENTES POR POLEGADA.CABO DE MADEIRA (23561)
36	20,000	MT2	TELA DE ALAMBRADO DE 1 METRO - FIO 14 - MALHA 2 E 1/ (23572) (23572)
37	50,000	MT2	TELA DE ALAMBRADO DE 1,80 METRO - FIO 14 - MALHA 5cm (23573) (23573)
38	100,000	UN	TELHA PAULISTINHA BARRO VERMELHO (23575) (23575)
39	1000,000	UN	TELHA ROMANA BARRO VERMELHO (23576) (23576)
40	50,000	UN	TELHA TIPO BRASILITE 5MM. TAMANHO 1,10 X 2,44 (23577) (23577)
41	5,000	LTA	TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO, ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS - IMPERMEABILIZANTE E PROTETOR, GALÃO COM 1 LITROS (23579)
42	5,000	LTA	TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO, ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS - IMPERMEABILIZANTE E PROTETOR, GALÃO COM 3,6 LITROS (23580)
43	5,000	UN	TORQUES: Nº 12, 300MM DE COMPRIMENTO, CABO EMBORRACHADO, CABEÇA POLIDA. (23581)
44	100,000	MTS	CORDA TORCIDA CISAL 08MM (25596)
45	50,000	PÇ	MACANETA UNIVERSAL ALAVANCA CROMADO (25602)
46	5,000	PÇ	CABO DE MADEIRA PARA FOICE (25603)
47	20,000	UN	PARAFUSO BUCHA 10 (25605)
48	20,000	UN	PARAFUSO BUCHA TIJOLO FURADO 06 (25607)
49	20,000	UN	PARAFUSO BUCHA TIJOLO FURADO 08 (25608)
50	20,000	PAR	PARAFUSO FIXACAO CAIXA ACOPLADA - COMPATIVEL COM TODOS MODELOS DE CAIXA ACOPLADA (25610)
51	20,000	PÇ	PARAFUSO P/ CABO SERROTE (25620)
52	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50 CAIXA COM 200 PÇS (28224)



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

53	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 ¼ 100 PEÇAS (28225) (28225)
54	5,000	PCT	PARAFUSO CISER SEXTAVADO ACO POLIDO 5/16X2 ROSCA INTEIRA EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28228) (28228)
55	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA 3.5x20 FENDA PHILIPS CABECA CHATA CHIPBOARD EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28229)
56	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES 2.8 X 20 ZINCADO EMBALAGEM COM 500 UNIDADES (28230) (28230)
57	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA 4.5x25 FENDA PHILIPS CABECA CHATA CHIPBOARD EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28231) (28231)
58	5,000	PCT	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 4.5 X 40 EMBALAGEM COM 250 PEÇAS (28232) (28232)
59	5,000	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5 X 35 MM - CAIXA 500 UNIDADES (28233) (28233)
60	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4" X 3/4" EMBALAGEM COM 500 UNIDADES (28234) (28234)
61	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16" X 3/4" EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28235) (28235)
62	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA FENDA PHILIPS CABECA CHATA 4,0x 14 EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28237) (28237)
63	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA FENDA PHILIPS CABECA CHATA 4,5x60 EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28238) (28238)
64	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 40 MM EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28239) (28239)
65	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA FENDA PHILIPS 4.0x40 CABECA CHATA CHIPBOARD EMBALAGEM COM 500 UNIDADES (28240) (28240)
66	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA - 5.5 X 55 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28241) (28241)
67	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4" X 1" CAIXA COM 500 PARAFUSOS SEXTAVADOS (28242) (28242)
68	5,000	PCT	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM - PCT 100 UNIDADES (28243) (28243)
69	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA FENDA PHILIPS 5,0x6,0 CABECA CHATA EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28244) (28244)
70	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA 4.5 X 22 FENDA CABECA CHATA EMBALAGEM COM 250 UNIDADES (28247) (28247)
71	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA - 4.8 X 22 EMBALAGEM COM 250 PEÇAS (28248) (28248)
72	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8" X 1.1/4" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28249) (28249)
73	5,000	PCT	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CHATA FENDA - 5.5 X 50 EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28251)
74	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2" X 2" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28252) (28253)
75	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4" X 1.1/2 EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28255) (28255)
76	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8" X 2" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28256) (28256)
77	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16"x 1/2" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28257) (28257)
78	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 55 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28259) (28259)



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

79	10,000	PCT	PARAFUSO BUCHA 05 - EMBALAGEM COM 10 PEÇAS (28260) (28260)
80	10,000	PCT	PARAFUSO BUCHA 06 - EMBALAGEM COM 10 PEÇAS (28261) (28261)
81	10,000	PCT	PARAFUSO BUCHA 08 - EMBALAGEM COM 10 PEÇAS (28262) (28262)
82	10,000	PCT	PARAFUSO BUCHA 10 - EMBALAGEM COM 10 PEÇAS (28263) (28263)
83	10,000	PCT	PARAFUSO BUCHA 12 - EMBALAGEM COM 10 PEÇAS (28264) (28264)
84	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA 3.5x16 FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA CHIPBOARD EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28266) (28266)
85	5,000	PCT	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA - 3.8 X 16 - EMBALAGEM COM 250 PEÇAS (28267) (28267)
86	5,000	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5 X 45 MM - CAIXA 500 UNIDADES (28270) (28270)
87	5,000	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5,0 X 40 MM - CAIXA 500 UNIDADES (28272) (28272)
88	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2"x1.1/2" - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28273) (28273)
89	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4" X 2" EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28274) (28274)
90	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8" X 1.1/2 EMBALAGEM COM 100 PARAFUSOS (28275)
91	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16" X 1.1/2 - EMBALAGEM COM 200 PARAFUSOS (28277) (28277)
92	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16" X 2.1/2" - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28278) (28278)
93	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16" X 50 MM EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28279) (28279)
94	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16" X 55 MM - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28280) (28280)
95	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 55 FERRO ZINCADO - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES (28281) (28281)
96	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8" X 60 MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28283) (28283)
97	6,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 50 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28283) (28283)
98	5,000	PCT	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 55 MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28284) (28284)
99	20,000	UN	ABRAÇADEIRA DE POLICARBONATO PARA CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA E BIFÁSICA, PARA POSTE DE CONCRETO (28307) (28307)
100	100,000	MTS	CORDA COLORIDA PP 10MM X 30 METROS REFORÇADA (28310) (28310)
101	100,000	MTS	CORDA COLORIDA PP 05MM (28311)
102	20,000	UN	CADEADO DE LATÃO COM HASTE LONGA 35/50MM (28323) (28323)
103	20,000	PCT	PREGO POLIDO 22X42 (3 3/4 X 5) - COM CABEÇA - EMBALAGEM 1 KG (28333) (28333)
104	30,000	PCT	PREGO COM CABEÇA 24 X 60 (1KG) (28335) (28335)
105	30,000	UN	VASSOURA PLÁSTICA (RASTELO) 30 DENTES CABO DE MADEIRA DE 120CM (28348)
106	50,000	MTS	FORRO DE PVC 7mmx25cmx4,00m (29299)
107	5,000	MT2	LAJE DE CONCRETO ;TIPO PRE FABRICADA COM VIGOTA DE CONCRETO TRELISSA -PISO H8 (20919)
108	5,000	MT2	LAJE DE CONCRETO ;TIPO PRE FABRICADA COM VIGOTA DE CONCRETO TRELISSA - H12 (20920)
109	200,000	MT3	AREIA FINA DE RIO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS,



Município de
Santo Antônio do Pinhal - SP

Folha: _____

Ass: _____

			FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. (23386)
110	200,000	MT3	AREIA MÉDIA DE RIO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OUQUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. (23387)
111	2000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14CM X 19CM X 39CM, RESISTÊNCIA 2 MPA. (23394)
112	2000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19CM X 19CM X 39CM, RESISTÊNCIA 2 MPA. (23395)
113	2000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9CM X 19CM X 39CM, RESISTÊNCIA 2 MPA. (23396)
114	50,000	UN	CAIBRO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA X 4 METROS COMPRIMENTO (23419)
115	50,000	UN	CAIBRO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA X 6 METROS COMPRIMENTO. (23423)
116	120,000	SC	CAL P/ MASSA COMPOSTA POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, BAIXO TEOR DE SEDIMENTAÇÃO, EXCELENTE TRABALHABILIDADE E ALTA PLASTICIDADE SC 20KG . (23425)
117	500,000	UN	CANALETA DE CONCRETO Ø 0,15 (23428) (23428)
118	100,000	SC	CIMENTO SC 50 KG, CP II (23449) (23449)
119	250,000	SC	CIMENTO SC 50 KG, CP III (23450) (23450)
120	10,000	MT2	FORRO DE MADEIRA, EM CEDRINHOFORRO DE MADEIRA, EM CE (23486) (23486)
121	10,000	UN	MALHA MÉDIA (PAINEL) 15 X 15, FIO 3,4 - 2M(LARGURA) X 3M(ALTURA) (23507)
122	30,000	MTS	MEIA CANA (U) 6M (23511) (23511)
123	150,000	MT2	PEDRA BRITA, N°. 01, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. (23520)
124	100,000	MTS	TÁBUA DE MADEIRA, EM CEDRO 25X2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA (23566)
125	2000,000	UN	TIJOLO DE BARRO COMUM MACIÇO, QUEIMADO, CERÂMICO PARA ALVENARIA; 20CM COMPRIMENTO X 10CM LARGURA X 5CM ALTURA. (23578)
126	50,000	MTS	TRELIÇA H08 , MTS (23582) (23582)
127	50,000	MTS	TRELIÇA H12. MTS (23583) (23583)
128	30,000	MT2	PEDRA BRITA, N°. 03, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS (25589)
129	20,000	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2M LARGURA 10X10 PONTA E 15X15 NO FUNDO (25590)
130	30,000	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,4M LARGURA 10X10 PONTA E 15X15 NO FUNDO (25591)
131	30,000	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,8M LARGURA 10X10 PONTA E 15X15 NO FUNDO (25592)
132	50,000	BAR	VERGALHÃO CA-50 6,3 MM (1/4") BARRA COM12M - (28317) (28317)
133	50,000	BAR	VERGALHÃO CA-60 4,2MM (3/16") BARRA COM 12 METROS (28318) (28318)
134	80,000	BAR	VERGALHÃO CA-50 10,0 MM (3/8") BARRA COM 12METROS (28319) (28319)
135	50,000	BAR	VERGALHÃO CA-50 8,0 MM (5/16") BARRA COM 12METROS (28320) (28320)
136	500,000	UN	CANALETA BLOCO 20 (29295)
137	20,000	UN	ARÇO SERRA PARA MADEIRA 24 (20342) (20342)
138	10,000	PÇ	ALICATE UNIVERSAL 8" - GEDORE OU SIMILAR (23380) (23380)
139	20,000	PÇ	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/ HASTE EM AÇO, COM 2 CHAVES EM LATÃO, LINHA TRADICIONAL - PADO OU SIMILAR (23413)



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

140	20,000	PÇ	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/ HASTE EM AÇO, COM 2 CHAVES EM LATÃO, LINHA TRADICIONAL - PADO OU SIMILAR (23416)
141	5,000	PÇ	CHAVE DE GRIFO 18" (23441) (23441)
142	200,000	UN	COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO COM BASE CURVADA E CABO DE MADEIRA (23451)
143	5,000	UN	COLHER DE PEDREIRO N° 10, EM AÇO COM BASE CURVADA E CABO DE MADEIRA, COM CERTIFICADO INMETRO (23452)
144	5,000	UN	COLHER DE PEDREIRO: N° 09, 215 MM DE COMPRIMENTO, 116MM DE LARGURA, FIXAÇÃO PERFEITA ENTRE O CABO E A FOLHA, LAMINA TEMPERADA, CABO EM MADEIRA. (23453)
145	10,000	UN	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA= AÇO, MATERIAL CABO= PLÁSTICO, COMPRIMENTO RÉGUA=12POL, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMAMEDIÇÃO= DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO= CARPINTARIA. (23471)
146	10,000	PÇ	FOLHA DE SERRA 24 DENTES, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANUAL RÍGIDA, COM 24 DENTES, 300MM COMPRIMENTO X 13MM LARGURA X 0,6MM ESPESSURA, CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO, TEMPERADA EM FORNO A VÁCUO. (23484)
147	15,000	UN	LINHA 100 MT. - LINHA DE PEDREIRO, MEDINDO 100 METROS, CONFECCIONADO EM FIO SÓLIDO MONOFILAMENTO, POLIPROPILENO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,8MM. (23500)
148	5,000	UN	PENADO/FOICE: OLHO DA FOICE 360MM FIO ESMERILHADO EM AMBOS OS LADOS, ESTRUTURA EM AÇO , PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO INCOLOR, SEM CABO. MODELO SUL (23522)
149	10,000	PÇ	DISCO DE CORTE INOX 9 (25599)
150	30,000	PÇ	MACANETA BOLA TEXTURIZADA (25601)
151	20,000	PÇ	ARCO SERRA P/ MADEIRA 21" - CABO EMBORRACHADO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO.COMPRIMENTO MÉDIO DE 53CM (25648)
152	100,000	PÇ	LAMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 25,4 MM (25651)
153	10,000	PCT	ABRACADEIRA NYLON 3.5 X 200 BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28291) (28291)
154	20,000	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 2.5 X 200MM BRANCO COM 100 UNIDADES (28292) (28292)
155	20,000	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCO 2.5X100 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28293) (28293)
156	20,000	PCT	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 150 MM PRETA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (28294) (28294)
157	20,000	PCT	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 3.6 X 140 EMBALAGEM COM C/100 (28295) (28295)
158	20,000	PCT	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 3.6 X 300 - PACOTE C/100 (28296) (28297)
159	20,000	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8 X 200MM BRANCO COM 100 UNIDADES (28303) (28303)
160	20,000	PCT	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 300 BRANCO C/100 UNID (28304) (28304)
161	20,000	PCT	ABRACADEIRA NYLON 370 MM X 7,0 BRANCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (28306) (28306)
162	20,000	UN	ARCO DE SERRA 12" COM CABO EM POLIPROPILENO (28322) (28322)
163	10,000	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM, DIMENSÕES: 272 X 120 X110 MM (COMPRIMENTO X ABERTURA X LARGURA) - FABRICADO EM AÇO DE CARBONO, COM BATENTE EM POLIPROPILENO LIMITANDO O ÂNGULO DE FECHAMENTO DOS CABOS EVITANDO O CHOQUE ENTRE AS MÃOS (32996)
164	5,000	UN	CAVADEIRA RETA, FABRICAÇÃO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

			COMPRIMENTO CABO 120 CM, ALTURA DA CAVADEIRA 310 MM, LARGURA CORTE 95 MM, DIÂMETRO OLHAL 35 MM (32997)
165	100,000	UN	BLOQUETES SEXTAVADOS, COM ACABAMENTO, 35 MPA, NAS MEDIDAS 25 X 25 X 08 CM (23397)
166	80,000	MTS	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 30CM DIÂMETRO CONFORME NB (23586) (23586)
167	100,000	MTS	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 40CM DIAM. CONFORME NBR 8 (23587) (23587)
168	100,000	MTS	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 60CM DIÂM. CONFORME NBR 8 (23588) (23588)
169	450,000	UN	GUIA PADRAO 1/30/15/13 (29060)
170	20,000	UN	GUIA BOCA DE LOBO (29061)
171	100,000	UN	CANALETA DE CONCRETO TUBO 20 (29296)
172	100,000	UN	CANALETA DE CONCRETO TUBO 30 (29297)
173	50,000	UN	CANALETA DE CONCRETO TUBO 40 (29298)
174	150,000	MT2	BLOQUETE INTERTRAVADO NATURAL 6 X 10 X 20 (29300)
175	50,000	MT2	BLOQUETE INTERTAVADO VERMELHO 6 X 10 X 20 (29301)
176	15,000	PÇ	DISCO DE DESBASTE P/FERRO 7 (6959) (6959)
177	10,000	UN	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4 1/2 X 20 MM (11131)
178	10,000	PÇ	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, MEDIDA 10MM x 80M (17796) (17796)
179	10,000	PÇ	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4. 1/2 X 22,2 MM (18764)
180	30,000	KG	ARAME LISO, GALVANIZADO, FIO 14, COM 39M, PARA PC 2, (23382) (23382)
181	20,000	KG	ARAME LISO, GALVANIZADO, FIO 16, COM 60M, PARA PC 1, (23383) (23383)
182	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8 - IRWIN OU SIMILAR (23404) (23404)
183	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64 - IRWIN OU SIMILAR (23405) (23405)
184	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32 - IRWIN OU SIMILAR (23407) (23407)
185	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32 - IRWIN OU SIMILAR (23408) (23408)
186	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64 - IRWIN OU SIMILAR (23409) (23409)
187	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32 - IRWIN OU SIMILAR (23410) (23410)
188	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64 - IRWIN OU SIMILAR (23411) (23411)
189	10,000	PÇ	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64 - IRWIN OU SIMILAR (23412) (23412)
190	20,000	PÇ	CADEADO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/ HASTE EM AÇO, COM 2 CHAVES EM LATÃO, LINHA TRADICIONAL - PADO OU SIMILAR (23414)
191	20,000	PÇ	CADEADO 35MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/ HASTE EM AÇO, COM 2 CHAVES EM LATÃO, LINHA TRADICIONAL - PADO OU SIMILAR (23415)
192	20,000	PÇ	CADEADO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/ HASTE EM AÇO, COM 2 CHAVES EM
193	20,000	PÇ	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6" 150mm - CABO EM POLIPROPILENO, PONTA CHATA GEDORE OU SIMILAR (23437)
194	10,000	PÇ	CHAVE DE FENDA 3/16X6" 150MM - CABO EM POLIPROPILENO - PONTA CHATA GEDORE OU SIMILAR (23438)
195	10,000	PÇ	CHAVE PHILIPS 1/4X6" - GEDORE OU SIMILAR (23444) (23444)
196	10,000	PÇ	CHAVE PHILIPS 3/16X4" - GEDORE OU SIMILAR (23445) (23445)
197	5,000	PÇ	CHIBANCA FORJADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDA, ESTRUTURA EM AÇO BORO, MEDINDO: 387MM COMPRIMENTO, 107MM DE CHIBANCA E 12MM DE PONTA, OLHO FORMATO OVAL COM DIÂMETRO 68MMX45MM, PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA, COM CABO EM MADEIRA VIROLA ENVERNIZADO MEDINDO 965MM. (23446)
198	10,000	KG	CORRENTE DE ELO 4MM, AÇO GALVANIZADO; ELO CUTO; DIÂMETRO DE 3/32"; DIMENSÕES DE 12 X19MM; SOLDADO COM RESISTÊNCIA DE TRABALHO 60/240 KGF (23457)
199	10,000	KG	CORRENTE DE ELO 6,5MM, AÇO GALVANIZADO; ELO CUTO; DIÂMETRO DE 1/4"; DIMENSÕES DE 24 X 42MM; SOLDADO COM RESISTÊNCIA DE TRABALHO 550/220 KGF. (23459)
200	10,000	KG	CORRENTE DE ELO 9,0MM, AÇO GALVANIZADO; ELO CUTO; DIÂMETRO DE 23/64";



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

201	20,000	UN	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18CM, PESO 0,965 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA. (23469)
202	10,000	UN	ENXADÃO LARGA EM AÇO, 2,0 LB COM CABO EM MADEIRA, OLHO REDONDO: 38 MM, ALT X LARG: 278 X 140 MM (23470)
203	150,000	ROL	FITA PARA SINALIZAÇÃO / ZEBRADA, ROLO (23477) (23477)
204	60,000	KG	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 19 X 11, KG (23492) (23492)
205	10,000	UN	LÁPIS ,TIPO CARPINTEIRO, GRAFITE DE FORMATO RETANGU (23496) (23496)
206	10,000	ROL	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO DE 100 MTS= MEDIDA: 0,80 MM. (23501)
207	20,000	UN	MACHADO: 3,5 LIBRAS 201MM COMPRIMENTO, 137MM LARGURA, OLHO DEVIDAMENTE CALIBRADO COM DIMENSÃO DE 62X33M, TEMPERADO E REVENIDO, FORJADO EM ÚNICA PEÇA (100% MACIÇA), SEM SOLDA, COM MEDINDO 965MM, FIXAÇÃO DO CABO FEITO POR SISTEMA DE PRESSÃO (23506)
208	5,000	UN	NÍVEL DE MÃO - NÍVEL DE MÃO DE 12" "304MM", CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI, BOLHAS CALIBRADAS, COM DUAS BOLHAS. (23514)
209	5,000	PÇ	PEDRA PARA AMOLAR, MODELO TIPO CANOA, MEDINDO 10MM ESPESSURA X 35 LARGURA X 241 COMPRIMENTO. (23521)
210	5,000	UN	PICARETA, MATERIAL CORPO AÇO FORJADO, PONTA CHATA, PONTA OCTOGONAL, TAMANHO 460X 445, COM CABO MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO (23524)
211	20,000	UN	PNEU P/ CARRINHO COLETA LIXO 3.25X8" (23526) (23526)
212	5,000	UN	PRUMO AÇO 500G - PAREDE (23548) (23548)
213	20,000	PÇ	FORCADO CURVO DE ARAME TIPO GANCHO 4 DENTES, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO.SEM CABO (23549)
214	20,000	UN	TRENA 5 MT. - TRENA DE 5 METROS, CONFECCIONADA EM AÇO, LÂMINA CURTA DE FITA DE AÇO REVESTIDA COM MYLAR® PARA PREVENIR CORROSÃO. LARGURA DA LÂMINA DE 3/4" "19MM". (23584)
215	20,000	PÇ	TRENA FECHADA FEITA EM FIBRA DE VIDRO, 20M, DIVISÕES EM MILÍMETRO/ CENTÍMETRO/ METRO. (23585)
216	15,000	PÇ	DISCO DE SERRA 14 POL X 24 DENTES (25600)
217	40,000	KG	ARAME RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, ARAME RECOZIDO, 16 BWG, 1,65MM (DIAMETRO MONINAL), E 0,017MM KGM (26360)
218	20,000	UN	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO PAR (26376)
219	10,000	UN	TESOURA PARA PODA: LAMINAS CONSTRUIDAS EM ACO CARBONO CORPO RESISTENTE EM PLASTICO VERSATIL ALTAMENTE SEGURA POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; LAMINA DE ALTO DESEMPENHO FABRICADAS EM ACO ESPECIAL JAPONES DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADAS E CROMADAS. AFIAÇÃO DE PRECISAO, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO E UM CORTE MAIS PRECISO E MACIO. LARGURA: 75MM ANGULO DE CORTE: 180MM PESO APROXIMADO:0,120KG (26421)
220	200,000	UN	LAMINA DE ROÇADEIRA 2 PONTAS 40CMX 1" (26422)
221	25,000	UN	BROCA COM PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO - Nº 10 - IRWIN OU SIMILAR (28285) (28285)
222	10,000	UN	BROCA COM PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO - Nº 12 - IRWIN OU SIMILAR (28286) (28286)
223	10,000	UN	BROCA COM PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO - Nº 5 - IRWIN OU SIMILAR (28287)
224	10,000	UN	BROCA COM PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO - Nº 6 - IRWIN OU SIMILAR (28288) (28288)



Município de
Santo Antônio do Pinhal - SP

Folha: _____

Ass: _____

225	10,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/16 - IRWIN OU SIMILAR (28289) (28289)
226	10,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8 - IRWIN OU SIMILAR (28291) (28290)
227	20,000	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 3,6 MM X 28 CM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS (28302) (28302)
228	20,000	PCT	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 400 PRETA COM 100 PEÇAS (28305) (28305)
229	100,000	MTS	CORDA COLORIDA PP MULTIFILAMENTO COLORIDA 4MM (28308) (28308)
230	100,000	MTS	CORDA COLORIDA PP MULTIFILAMENTO COLORIDA 12MM (28309)
231	100,000	MTS	CORDA COLORIDA PP 8MM (28312) (28312)
232	100,000	MTS	CORDA COLORIDA PP 6MM (28313) (28313)
233	100,000	MTS	CORDA DE POLIESTER 12MM (28314) (28314)
234	10,000	PCT	PREGO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17) POLIDO, 1 KG (28325) (28325)
235	10,000	PCT	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12 EMBALAGEM COM 1KG (28326) (28326)
236	10,000	PCT	PREGO POLIDO COM CABEÇA 15X15 (1KG) (28327) (28327)
237	15,000	PCT	PREGO C/ CABEÇA - 16 X 24 (2.1/4X12) - PACOTE 1KG (28328) (28328)
238	20,000	PCT	PREGO POLIDO 17X21 (2 X 10) - COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG (28329) (28329)
239	20,000	PCT	PREGO POLIDO 18X24 (2 1/4 X 10) - COM CABEÇA - EMBALAGEM COM (28330) (28330)
240	20,000	PCT	PREGO POLIDO 18X30 (2 3/4 X 10) - COM CABEÇA - EMBALAGEM COM 1KG (28331) (28331)
241	20,000	PCT	PREGO C/ CABEÇA - 19 X 36 (3.1/4X9) - PACOTE 1KG (28332) (28332)
242	20,000	PCT	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 22X48MM 1KG (28334) (28334)
243	30,000	PCT	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PACOTE 01 KG (28336)
244	100,000	UN	GRAMPO PARA CABO DE AÇO EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO GALVANIZADO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE LAÇOS E AMARRAÇÕES EM CABOS DE AÇO OU CORDOALHAS TAMANHO: 3/4" (33060)
245	20,000	UN	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO LATERAL (5032965)
246	7,000	JGS	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PARA PORTA DE 0,035M x 0,14M x 0,72M x 2,10M. (17741)
247	7,000	JGS	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PARA PORTA DE 0,035M x 0,14M x 0,82M x 2,10M. (17742)
248	5,000	JGS	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA OU OITICICA PARA PORTA DE 0,035M X 0,14M X 0,70M X 2,10M (23389)
249	5,000	JGS	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA OU OITICICA PARA PORTA DE 0,035M X 0,14M X 0,80M X 2,10M (23390)
250	5,000	JGS	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PARA PORTA DE 0,035M X 0,14M X 0,90M X 2,10M (23392)
251	50,000	UN	CAIBRO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA X 3,5 METROS COMPRIMENTO - BRUTO (23418)
252	50,000	UN	CAIBRO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA X 4,5 METROS COMPRIMENTO. (23420)
253	50,000	UN	CAIBRO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA X 5 METROS COMPRIMENTO. (23421)
254	50,000	UN	CAIBRO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA X 5,5 METROS COMPRIMENTO. (23422)
255	40,000	UN	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 10MM DE ESPESSURA (23432)
256	30,000	UN	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 12MM DE ESPESSURA (23433)
257	10,000	UN	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 20MM DE



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

		ESPESSURA (23435)	
258	5,000	PÇ	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUÍDA PARA VERNIZ DE 0,035M X 0,14M X 0,70M X 2,10M - SEMI-OCA ENCABEÇADA (23478)
259	10,000	PÇ	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUÍDA PARA VERNIZ DE 0,035M X 0,14M X 0,72M X 2,10M - SEMI-OCA ENCABEÇADA (23479)
260	10,000	PÇ	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUÍDA PARA VERNIZ DE 0,035M X 0,14M X 0,80M X 2,10M - SEMI-OCA ENCABEÇADA (23480)
261	10,000	PÇ	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUÍDA PARA VERNIZ DE 0,035M X 0,14M X 0,82M X 2,10M - SEMI-OCA ENCABEÇADA (23481)
262	10,000	PÇ	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUÍDA PARA VERNIZ DE 0,035M X 0,14M X 0,90M X 2,10M - SEMI-OCA ENCABEÇADA (23483)
263	10,000	MT2	FORRO DE MADEIRA, EM PINUS (23487) (23487)
264	100,000	MTS	FORRO PVC BRANCO 200MM X 8MM X 5MM (23489) (23489)
265	60,000	MTS	FORRO PVC BRANCO 200MM X 8MM X 6MM (23490) (23490)
266	15,000	UN	PRANCHÃO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO 05 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 3,5 METROS COMPRIMENTO (23527)
267	15,000	UN	PRANCHÃO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO 05 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 4 METROS COMPRIMENTO (23528)
268	10,000	UN	PRANCHÃO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO 05 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 4,5 METROS COMPRIMENTO (23529)
269	10,000	UN	PRANCHÃO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO 05 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 5 METROS COMPRIMENTO (23531)
270	10,000	UN	PRANCHÃO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO 05 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 5,5 METROS COMPRIMENTO (23532)
271	10,000	UN	PRANCHÃO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO 05 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 6 METROS COMPRIMENTO (23533)
272	10,000	UN	PRANCHÃO DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO 05 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 7 METROS COMPRIMENTO (23534)
273	100,000	MTS	RIPA DE MADEIRA, EM GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: LARGURA 3 CM X 1,5 CM DE ESPESSURA (23551)
274	100,000	MTS	RIPA DE MADEIRA, EM GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: LARGURA 3,



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

275	100,000	MTS	RIPA DE MADEIRA, EM GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: LARGURA 4 CM X 1,5 CM DE ESPESSURA (23553)
276	100,000	MTS	RIPA DE MADEIRA, EM GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: LARGURA 5 CM X 1,5 CM DE ESPESSURA (23554)
277	100,000	MTS	RIPA DE MADEIRA, EM GARAPEIRA, MEDINDO MÍNIMO: LARGURA 4,5 CM X 1,5 CM DE ESPESSURA (23555)
278	100,000	UN	SARRAFO DE MADEIRA, EM CEDRO 10X 2,5CM (23557) (23557)
279	100,000	MTS	SARRAFO DE MADEIRA, EM CEDRO 15X2,5CMX2M, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA (23558)
280	100,000	MTS	SARRAFO DE MADEIRA, EM CEDRO 20X2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA (23559)
281	100,000	MTS	SARRAFO DE MADEIRA, EM CEDRO 5X2,5CM (23560) (23560)
282	100,000	MTS	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X2,5 (23562) (23562)
283	100,000	MTS	TÁBUA DE EUCALIPTO 20X2,5 (23563) (23563)
284	100,000	MTS	TÁBUA DE EUCALIPTO 25X2,5 (23564) (23564)
285	100,000	MTS	TÁBUA DE MADEIRA, EM CEDRO 30X2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA (23567)
286	100,000	UN	TÁBUA DE PNUS, 20CM (LARGURA) X 3MT (COMPRIMENTO) (23568) (23568)
287	120,000	UN	TÁBUA DE PNUS, 25CM (LARGURA) X 3MTS (COMPRIMENTO) (23569) (23569)
288	150,000	UN	TÁBUA DE PNUS, 30CM (LARGURA) X 3MT (COMPRIMENTO) (23570) (23570)
289	20,000	UN	VIGA DE EUCALIPTO 6X12X3 METROS (23589) (23589)
290	20,000	UN	VIGA DE EUCALIPTO 6X12X3,5 METROS (23590) (23590)
291	20,000	UN	VIGA DE EUCALIPTO 6X15X4 METROS (23591) (23591)
292	20,000	UN	VIGA DE EUCALIPTO 6X16X3 METROS (23592) (23592)
293	20,000	UN	VIGA DE EUCALIPTO 6X16X3,5 METROS (23593) (23593)
294	20,000	UN	VIGA DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 16 CM LARGURA X 3,5 METROS COMPRIMENTO. (23594)
295	20,000	UN	VIGA DE GARAPEIRA OU OITICICA, MEDINDO NO MÍNIMO: 6 CM ESPESSURA X 16 CM LARGURA X 6 METROS COMPRIMENTO. (23595)
296	20,000	UN	CHAPA DE MADEIRITE 9 MM (25084) (25084)
297	30,000	UN	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10- 9MM DE ESPESSURA (26364)
298	15,000	PÇ	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃOIMBUIA PARA VERNIZ DE 0,035X 0,14X 0,92X 2, 10M - SEMI-OCA ENCABEÇADA (26366)
299	100,000	MTS	MEIA CANA DE MADEIRA, CEDRINHO PARA FARRO (26375)
300	100,000	PÇ	VARA DE EUCALIPTO BITOLA 15CM, 6 METROS DE COMPRIMENTO (5032983)



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 262/2020 – Processo de Compra nº 262/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. ENTREGAS PARCELADAS, dentro do prazo de até 03 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.04.122.0003 – Setor de Administração Geral

01.05.01.12.361.0008 – Setor de Ensino Fundamental

01.05.02.12.361.0009 – Fundeb

01.05.04.12.361.0011 – Setor do Ensino Infantil

01.05.09.27.812.0016 – Setor de Esporte e Recreação

01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde

01.07.01.08.244.0019 – Fundo Munic. de Assis. Social

01.08.01.26.782.0022 – SERM e Oficinas

01.08.02.15.452.0024 – Serviços Urbanos

01.08.04.15.452.0026 – Setor de Trânsito

01.09.01.23.691.0027 – Setor de Desenv. Econômico

01.10.01.23.695.0028 – Setor de Promoção do Turismo

01.11.01.20.606.0029 – Setor de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 057/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 057/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 262/2020 – Processo de Compra nº 262/2020

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,

....., na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____,

Bairro _____, no município de _____,

representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. ENTREGAS PARCELADAS, dentro do prazo de até 03 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12)

3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP
CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

- 01.02.01.04.122.0003 – Setor de Administração Geral
- 01.05.01.12.361.0008 – Setor de Ensino Fundamental
- 01.05.02.12.361.0009 – Fundeb
- 01.05.04.12.361.0011 – Setor do Ensino Infantil
- 01.05.09.27.812.0016 – Setor de Esporte e Recreação
- 01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.01.08.244.0019 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 01.08.01.26.782.0022 – SERM e Oficinas
-01.08.02.15.452.0024 – Serviços Urbanos
-01.08.04.15.452.0026 – Setor de Trânsito
- 01.09.01.23.691.0027 – Setor de Desenvolvimento Econômico
- 01.10.01.23.695.0028 – Setor de Promoção do Turismo
- 01.11.01.20.606.0029 – Setor de Agricultura
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 057/2020 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____

Ass: _____

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Pinhal,..... de de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ADVOGADO DA CONTRATANTE: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio do Pinhal
Clodomiro Correia de Toledo Junior
E-mail institucional
E-mail pessoal

CONTRATADA

Nome e cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ANEXOS DO EDITAL**

ADVOGADO DA CONTRATANTE: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
Cargo	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- centro
Telefone e Fax	12 3666-1918
e-mail	tesourariapmsap@uol.com.br

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito Municipal



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 262/2020 – Processo de Compra nº 262/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ANEXOS DO EDITAL**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro: Cidade: CEP: para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº /2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 262/2020 – Processo de Compra nº 262/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Eu (nome completo), RG nº
....., representante legal da empresa
.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
....., **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 262/2020 – Processo de Compra nº 262/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº .../2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 262/2020 – Processo de Compra nº 262/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 262/2020 – Processo de Compra n° 262/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ n°: _____ Telefones: _____

Banco: _____ Agência n°.: _____ Conta n°.: _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal²: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

Validade da proposta: 60 dias: _____

Prazo de entrega: ENTREGAS PARCELADAS, dentro do prazo de até 03 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2020;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão ____/2020** e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa _____

RG N.º _____

CPF N.º _____

CARIMBO DA EMPRESA

² A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IX – FICHA CADASTRAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 262/2020 – Processo de Compra nº 262/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:
Inscrição Estadual Data da Inscrição:
Inscrição Municipal Data da Inscrição:
Banco:..... Agência nº: Conta nº:
Endereço completo:
Telefones: E-mail Comercial:
E-mail para envio de
notificações:.....
Capital Integralizado:..... Capital Atual:
Nº Registro na Junta Comercial Data de Registro:
Ramo de Atividade:
.....
.....
.....
Representante Legal (administrador).....

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:.....
RG/ Orgão e UF:: CPF:
Email pessoal:..... Email profissional:.....
Margem de participação do sócio na empresa:
.....
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:
.....

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:.....
RG/ Orgão e UF:: CPF:
Email pessoal:..... Email profissional:.....
Margem de participação do sócio na empresa:
.....
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:
.....

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:.....
RG/ Orgão e UF:: CPF:
Email pessoal:..... Email profissional:.....
Margem de participação do sócio na empresa:
.....
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação de habilitação da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da Proponente.



INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E USO DO SOFTWARE BETHA AUTO-COTAÇÃO

1º - Acessar o site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=011020125430>

2º - Clicar no link da versão mais recente abaixo do sub-título Instalações;

BETHA Download **Betha**

Página Inicial | Contato

VERSÕES

Sistema - Compras-AutoCotação

Sistema - Compras-AutoCotação

Instalações

→ [2.0.26 - 15/07/2019 14:53](#)
[2.0.25 - 25/07/2017 10:55](#)
[2.0.24 - 29/06/2017 11:39](#)

Atualizações

Não há atualizações disponíveis deste sistema.

Versões de homologação

Não há versão de homologação disponível para esse sistema.

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799
2020 Betha Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados

4º - Marcar a caixa “Concordo com os termos de uso” e clicar em Continuar;

BETHA Download **Betha**

Simplicidade | Página Inicial | Contato

Termos de uso:

O download de qualquer aplicativo ou ferramenta, em favor próprio ou de terceiros, pressupõe o prévio licenciamento de uso outorgado por Betha Sistemas Ltda., CNPJ 00.456.865/0001-67, detentora exclusiva dos direitos intelectuais sobre tais softwares.

Ao efetuar qualquer download não autorizado, o usuário fica ciente e concorda que incidirá em todas as sanções civis e criminais previstas em lei, concordando ainda em não violar os direitos intelectuais de Betha Sistemas Ltda. e a utilizar o software dentro dos limites do licenciamento de uso outorgado.

Concordo com os termos de uso

Continuar **Voltar**

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799
2016 Betha Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados



5º Clique no link da versão novamente para realizar o download do programa, salve o arquivo chamado “Completo-AutoCotação” em uma pasta do computador

BETHA
Simplicidade

Download **Betha**

Página Inicial Contato

INSTALAÇÕES

Compras-AutoCotação - 2.0.23

Instalação completa			
Versão	Lançamento	Tamanho do arquivo	Nome do arquivo
2.0.23	30/06/2016 18:20	6,13 MB	Completo-AutoCotacao-2023.exe

Voltar

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799
2016 Betha Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados

8º - Localize a p

9º - No assister

A reprodução ou distribuição não autorizada deste aplicativo, ou qualquer parte deste, resultará em sérias penalidades civis e criminais e os infratores serão punidos sob a máxima extensão possível dentro da lei.

<http://www.betha.com.br> Avançar > Cancelar

stalar e concluir.

alação.

10º - Quando a instalação estiver concluída o sistema cria um ícone na área de trabalho, clicar no ícone criado e abrir o software;



Se o licitante ainda não possui alguma versão do Betha Auto Cotação instalado, assim que abrir o programa, será solicitado que cadastre os seus dados de Fornecedor, como demonstrado abaixo. Preencha as informações e clique no botão Gravar.



Dados do Fornecedor

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: 00000-000

Cidade: _____ UF: AC

Tipo: Jurídica CNPJ: 00.000.000/0000-00

Porte da Empresa: Microempresa (ME) Optante Simples: Não

Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Gravar Fechar

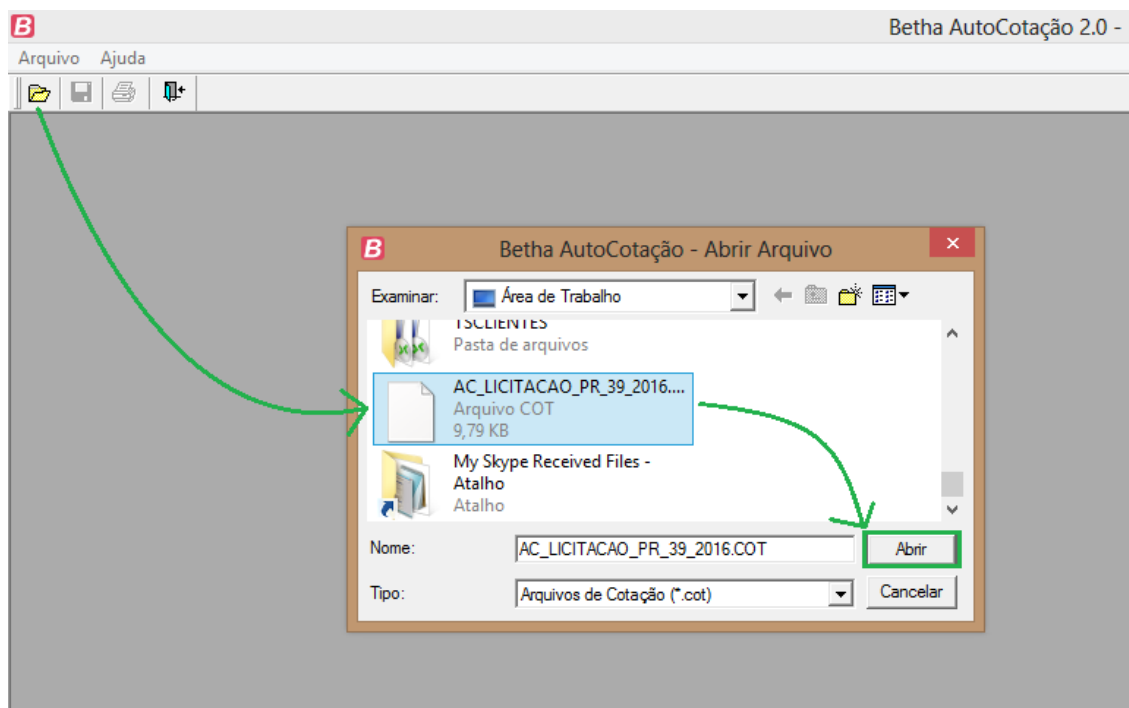
11º Agora deverá ser aberto o arquivo enviado pelo Órgão gerenciador da licitação.

Obs: O nome do arquivo será AC_LICITACAO_PR + numero da licitação. COT Como demonstrado abaixo:



AC_LICITACAO_P
R_39_2016.COT

12º Para abrir o arquivo, clique na pasta abaixo no menu arquivo. Como demonstrado abaixo e selecione o local onde o arquivo está salvo e abra o arquivo.



13º - A planilha com os itens será exibida. Deve ser preenchido a Marca (exceto para serviços) e o preço unitário de cada item que for cotar. Os itens que não for cotar deixe como está.

e após clicar em Arquivo → Salvar;

15º - Clicar em Arquivo → Imprimir e será visualizada a proposta a ser impressa, confira as informações inseridas e as margens, se necessário, corrija a proposta;

16 - Ao gravar o sistema sobrescreve o arquivo importado. Salve este arquivo em mídia digital conforme especificado no edital e leve no dia do julgamento da licitação.